



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.517-A, DE 2025

(Do Sr. Gilson Daniel)

Reconhece o Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Laranja; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. MESSIAS DONATO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Sr. Gilson Daniel)

Reconhece o Município de Jerônimo Monteiro,
no Estado do Espírito Santo, como a Capital
Nacional da Laranja.

Apresentação: 23/05/2025 14:58:14,997 - Mesa

PL n.2517/2025

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Laranja.

Art. 2º O Poder Executivo federal poderá promover ações de fomento à produção e comercialização de laranjas em Jerônimo Monteiro/ES, através de incentivos fiscais e programas de capacitação técnica para os produtores locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Laranja.

Destaca-se que o Município já foi oficialmente reconhecido como a Capital Estadual da Laranja, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.239, de 05 de novembro de 2024, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e sancionada pelo Governador do Estado.

Jerônimo Monteiro foi o primeiro município capixaba a cultivar a laranja, consolidando-se, inclusive, como o maior produtor do Estado durante o período de 2017 a 2021. Esse pioneirismo conferiu à cidade o título de "Terra da Laranja", expressão que traduz o vínculo profundo da população com essa atividade agrícola.



A plantação de laranja é realizada no município há mais de quarenta anos. O clima da região é altamente favorável à produção de todas as variedades da fruta, possibilitando a colheita tanto em regiões mais baixas, quanto em áreas mais elevadas, onde são produzidas laranjas mais precoces, que amadurecem no início do ano.

Dentre as variedades de laranja cultivadas no município, destacam-se:

- (i) Laranja Bahia;
- (ii) Seleta;
- (iii) Lima;
- (iv) Salustiana;
- (v) Pera;
- (vi) Valência;
- (vii) Folha Murcha.

Além das condições climáticas propícias, a produção local recebeu significativo incentivo do Governo Estadual, sobretudo no período de 2002 a 2010, quando as plantações foram severamente atingidas pela doença conhecida como "pinta preta". À época, o Governo distribuiu mudas, estimulando os produtores a retomar o cultivo da fruta, tradicionalmente uma das principais fontes de renda da região.

Atualmente, os produtores de Jerônimo Monteiro investem na renovação dos laranjais, preservando a qualidade e a diversidade das frutas, bem como a tradição agrícola da cidade.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município se destaca como uma grande potência no mercado de laranjas, com mais de 70 propriedades dedicadas ao cultivo, totalizando aproximadamente 165 mil hectares destinados à produção da fruta.

A produção de laranja constitui uma importante alternativa de geração de renda nas propriedades rurais do município. Além do mercado local, com destaque para os estabelecimentos situados às margens da BR-482, a laranja produzida em Jerônimo Monteiro abastece importantes mercados consumidores, localizados no norte do Rio de Janeiro, interior de Minas Gerais e região sul do Espírito Santo.



Ademais, a outorga deste título atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.959, de 2024, que determina os requisitos para a concessão de títulos de Capitais Nacionais, exigindo comprovação de relevância econômica, histórica, cultural ou ambiental da atividade relacionada ao reconhecimento pleiteado.

No caso de Jerônimo Monteiro, esses requisitos estão integralmente satisfeitos, considerando sua importância histórica como berço da citricultura no Espírito Santo, sua expressiva produção atual e o reconhecimento já conferido pela legislação estadual.

O título de "Capital Nacional da Laranja" irá valorizar e destacar ainda mais a importância do município na produção de laranjas, fomentando a economia local e atraindo investimentos para a região.

Além disso, a promoção da produção e comercialização de laranjas em Jerônimo Monteiro/ES irá gerar empregos e renda para a população local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município e do país.

A instituição do título de "Capital Nacional da Laranja" também irá promover a divulgação da cidade e de suas potencialidades, incentivando o turismo rural e a valorização dos produtores locais.

Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Pares, confiando em sua aprovação como forma de homenagear e valorizar o importante papel desempenhado pelo Município de Jerônimo Monteiro no cenário agrícola e econômico nacional.

Sala das Sessões, em de de 2025

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.517, DE 2025

Reconhece o Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Laranja.

Autor: Deputado GILSON DANIEL

Relator: Deputado MESSIAS DONATO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.517, de 2025, do Deputado Gilson Daniel, reconhece o Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Laranja.

O projeto também autoriza o Poder Executivo federal a promover ações de fomento à produção e comercialização de laranjas no Município, através de incentivos fiscais e programas de capacitação técnica para os produtores locais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. O projeto não possui apensos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, já é a capital estadual da laranja, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.239, de 05 de novembro de 2024.

Jerônimo Monteiro foi o primeiro município capixaba a cultivar a laranja, consolidando-se como um dos maiores produtores do Estado. A laranja constitui uma das principais fontes de renda da região, sendo que existem no Município mais de setenta propriedades dedicadas ao cultivo da fruta, em sua maioria da agricultura familiar, totalizando aproximadamente 165 mil hectares.

O cultivo da laranja ocorre em Jerônimo Monteiro há mais de quatro décadas, o que caracteriza a tradição e o vínculo de sua população com os pomares. O clima local é altamente propício à citricultura. As principais variedades de laranja presentes no Município incluem: Bahia, Seleta, Lima, Salustiana, Pera, Valência e Folha Murcha.

Mais que apenas suco, a laranja rende bolos, geleias, licores, óleos essenciais, enfim, tudo que a criatividade permitir. Além das finalidades tradicionais, em Jerônimo Monteiro também são produzidos artigos de perfumaria como sabonete e álcool em gel com o aroma natural da laranja.

Segundo o autor, a outorga deste título ao Município de Jerônimo Monteiro atende aos critérios para a concessão de títulos de Capitais Nacionais, previstos na Lei nº 14.959, de 2024, sendo os requisitos de relevância econômica, histórica, cultural ou ambiental da atividade plenamente satisfeitos. Inclusive, já consta uma minuta de requerimento para realização de consulta pública, etapa essencial da instrução do processo.

O título de "Capital Nacional da Laranja" poderá valorizar e destacar ainda mais a importância do Município na produção de laranjas, incentivando o turismo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Messias Donato

rural e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, gerando emprego e renda e atraindo investimentos para a região.

Pelas razões supracitadas, votamos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, como forma de homenagear e valorizar o pioneirismo e a tradição citrícola do Município de Jerônimo Monteiro, já conhecido como “Terra da Laranja”.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MESSIAS DONATO
Relator

Apresentação: 24/09/2025 18:23:20.400 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2517/2025

PRL n.1





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 2.517, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.517/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Messias Donato.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Emidinho Madeira e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Paulo Folletto, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Ricardo Salles, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Túlio Gadêlha, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Airton Faleiro, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Célia Xakriabá, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, General Girão, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, João Leão, João Maia, José Medeiros, Júlio Cesar, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Rafael Fera, Reinhold Stephanes, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Valmir Assunção, Vermelho, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.



Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 11/11/2025 13:41:56,013 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 2517/2025
DAD n 1

